



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 – PMTF/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais destinados à organização e realização do desfile cívico de 7 de Setembro, atendendo a rede de Ensino Municipal de Tasso Fragoso – MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso - MA, 17 de agosto de 2026

Atenciosamente,

AUDIANE PEREIRA GOMES
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais destinados à organização, preparação e realização do Desfile Cívico de 7 de setembro** para atender a rede de Ensino Municipal de Tasso Fragoso – MA.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais destinados à representação dos símbolos oficiais, acessórios para uniformização, materiais e acessórios de fanfarra, instrumentos musicais, uniformes e camisetas destinadas aos participantes do evento.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas, cronograma e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de materiais, uniformes, acessórios e instrumentos musicais necessários à adequada organização e realização do **Desfile Cívico de 7 de setembro** promovido pelo Município de Tasso Fragoso – MA.

2.2. O evento constitui atividade de natureza cívica, cultural e institucional, demandando planejamento prévio para garantir a adequada participação das representações municipais, dos integrantes da fanfarra e demais participantes.

2.3. A aquisição dos materiais permitirá a padronização dos participantes, a adequada apresentação dos símbolos oficiais e a disponibilização dos instrumentos e acessórios necessários às apresentações musicais.

2.4. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido, verifica-se a possibilidade jurídica de adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização do processo administrativo, justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

3.3. O valor estimado deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, compatíveis e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.

3.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

3.5. Diante do exposto, constatada a presença dos pressupostos legais e observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD
1	BANDEIRA DO BRASIL Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, próprio para uso interno e externo, dupla face ou face simples conforme fabricação, com acabamento em bainha reforçada, costuras duplas, ilhós metálicos ou faixa reforçada para fixação em mastro. Dimensões compatíveis com cerimônias cívicas e desfiles oficiais, obedecendo às especificações da legislação vigente.	un	2
2	BANDEIRA DO MARANHÃO Bandeira oficial do Estado do Maranhão, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, com impressão de alta definição e cores resistentes ao desbotamento. Acabamento com bainha reforçada, costuras duplas e faixa lateral ou ilhós para fixação em mastro. Indicada para solenidades cívicas, eventos oficiais e desfiles.	un	2
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Bandeira oficial do Município de Tasso Fragoso, confeccionada em tecido 100% poliéster ou nylon de alta resistência, com impressão digital de alta resolução, acabamento em bainha reforçada, costuras duplas e sistema de fixação por faixa lateral ou ilhós metálicos. Indicada para uso em ambientes internos e externos durante cerimônias e eventos oficiais.	un	2
4	MASTRO DE ALUMÍNIO Mastro confeccionado em alumínio tubular de alta resistência mecânica e anticorrosiva, acabamento polido ou anodizado, com ponteira superior decorativa, comprimento compatível com bandeiras oficiais, sistema de encaixe e empunhadura confortável, destinado ao transporte de bandeiras em desfiles e solenidades cívicas.	un	6
5	ROSETA BRASIL, MA, MUNICÍPIO CADA Roseta ornamental para bandeiras, confeccionada em tecido de cetim ou gorgurão de alta qualidade, composta por laços sobrepostos e acabamento refinado, nas cores representativas da Bandeira do Brasil, do Estado do Maranhão e do Município, conforme a finalidade. Possui sistema de fixação para mastros, proporcionando acabamento estético e valorização dos símbolos oficiais.	un	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

6	BASE DE MÓGNO Base para sustentação de mastros confeccionada em madeira maciça de mogno ou madeira nobre equivalente, envernizada, com acabamento de alta qualidade, dotada de encaixe metálico para fixação segura do mastro, proporcionando estabilidade durante exposições em ambientes internos e solenidades oficiais.	un	2
7	BARRETINA Barretina modelo militar para fanfarra, confeccionada em material rígido revestido em tecido de alta qualidade, com acabamento reforçado, pala frontal, carneira interna ajustável para maior conforto, ornamentos metálicos e suporte para pluma, quando aplicável. Indicada para compor o uniforme de apresentações cívicas e bandas marciais.	un	15
8	BOINA Boina confeccionada em tecido de lã, feltro ou material sintético de alta qualidade, formato anatômico, acabamento reforçado, forro interno e regulagem para melhor ajuste à cabeça. Indicada para composição de uniforme de fanfarra, garantindo conforto e apresentação padronizada.	un	100
9	LUVAS EM TECIDO ELÁSTICO OU ALGODÃO Par de luvas confeccionadas em tecido elástico ou algodão de alta qualidade, cor branca, com excelente acabamento, costuras reforçadas, modelagem anatômica e conforto para uso prolongado. Indicadas para desfiles cívicos, apresentações de fanfarra, bandas marciais e guarda de bandeiras.	un	200
10	KEEP Keep para fanfarra, confeccionado em tecido de alta qualidade, estruturado com entretela ou material equivalente para garantir firmeza e durabilidade. Modelo anatômico para uso na cabeça, com acabamento reforçado, costuras resistentes e forro interno para maior conforto. Possui elástico, regulagem ou sistema de ajuste que proporcione boa fixação durante desfiles e apresentações, permitindo o uso prolongado sem comprometer o conforto do integrante da fanfarra. Cor e acabamento conforme solicitação da Administração, compatível com o uniforme da corporação.	un	110
11	PELE 22" Pele sintética para instrumento de percussão, diâmetro de 22 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, com aro em alumínio ou aço galvanizado, proporcionando excelente tensão, durabilidade e resposta sonora uniforme. Compatível com bumbos, surdos ou instrumentos de percussão que utilizem pele de 22". Acabamento de alta qualidade, resistente às variações climáticas.	un	10
12	PELE 14" BATIDA Pele sintética para caixa ou tarol, diâmetro de 14 polegadas, destinada ao lado de batida do instrumento. Fabricada em poliéster de alta resistência, proporcionando excelente projeção sonora, ataque definido e durabilidade. Compatível com instrumentos de fanfarra e bandas marciais.	un	10
13	PELE 14" RESPOSTA Pele sintética para lado de resposta de caixa ou tarol, diâmetro de 14 polegadas, confeccionada em material de espessura fina, proporcionando maior sensibilidade à esteira, resposta rápida e definição sonora. Compatível com caixas e taróis de fanfarra.	un	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

14	TRITON Instrumento musical de sopro tipo Triton, confeccionado em liga metálica de alta resistência com acabamento cromado ou niquelado. Afinação em Sib (Bb), equipado com três pistos de acionamento suave, campana com excelente projeção sonora, bocal metálico e estojo para transporte. Indicado para fanfarras, bandas marciais e apresentações cívicas.	un	1
15	CAIXA 15X14" Caixa de percussão medindo 15 polegadas de diâmetro por 14 polegadas de profundidade, casco em alumínio ou madeira laminada de alta resistência, ferragens cromadas, duas peles sintéticas, sistema de tensão por parafusos, esteira metálica e alça para suporte tipo talabarte. Instrumento destinado à execução de ritmos em fanfarras e bandas.	un	4
16	TAROL 6X14" Tarol de percussão medindo 14 polegadas de diâmetro por 6 polegadas de profundidade, casco metálico ou em madeira laminada, equipado com esteira metálica, aros reforçados, peles sintéticas e sistema de afinação por parafusos. Possui excelente resposta sonora e projeção, adequado para fanfarras escolares.	un	4
17	SURDO 30X14" Surdo de percussão com dimensões de 30 polegadas de diâmetro por 14 polegadas de profundidade, casco em alumínio ou madeira de alta resistência, ferragens reforçadas, duas peles sintéticas, sistema de afinação por parafusos e suporte para talabarte. Produz graves intensos, sendo indicado para marcação rítmica em fanfarras.	un	3
18	MAÇANETA PELÚCIA Maçaneta (baqueta) para bumbo ou surdo, confeccionada com cabo em madeira de lei ou material sintético de alta resistência, cabeça revestida em pelúcia de alta densidade, proporcionando impacto suave, timbre encorpado e preservação da pele do instrumento.	un	10
19	BAQUETA TAROL PAR Par de baquetas para tarol, confeccionadas em madeira de alta resistência, acabamento lixado e envernizado, ponta em madeira, balanceamento adequado para execução em bandas marciais e fanfarras, proporcionando conforto e precisão.	un	50
20	BAQUETA SURDO confeccionada em madeira resistente ou material sintético, com ponta revestida em EVA, borracha ou feltro, desenvolvida para produzir sonoridade grave com menor desgaste da pele do instrumento.	un	5
21	PAR DE PRATOS de fanfarra confeccionados em liga metálica de bronze ou latão de alta qualidade, acabamento polido, correias em couro ou nylon para empunhadura, excelente projeção sonora e resistência ao uso contínuo. Indicado para bandas marciais, fanfarras e apresentações cívicas.	un	2
22	CORNETA de fanfarra confeccionada em latão com acabamento cromado ou laqueado, afinação em Sib (Bb), bocal removível, excelente projeção sonora, indicada para execuções musicais em desfiles cívicos, bandas e fanfarras escolares.	un	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

23	TROMPETE de afinação em Sib (Bb), confeccionado em latão com acabamento laqueado ou prateado, três pistos em aço inoxidável ou monel de acionamento suave, campana de aproximadamente 123 mm, calibre aproximado de 11,65 mm, acompanhado de bocal e estojo rígido para transporte. Instrumento indicado para bandas e fanfarras.	un	1
24	TROMBONE de vara tenor, afinação em Sib (Bb), confeccionado em latão, acabamento laqueado ou cromado, vara interna em aço cromado de deslizamento suave, campana de aproximadamente 8 polegadas, acompanhado de bocal e estojo rígido. Indicado para bandas marciais, fanfarras e apresentações musicais.	un	1
25	FLAUTA transversal em Dó (C), confeccionada em alpaca niquelada ou prata niquelada, sistema de chaves fechado, mecanismo de afinação preciso, acabamento polido, acompanhada de estojo rígido e acessórios para limpeza e manutenção. Instrumento destinado ao uso em bandas e fanfarras escolares.	un	1
26	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO PARA FANFARRA E APRESENTAÇÕES CULTURAIS (1. Casaco em tecido de alfaiataria (gabardine, oxford premium ou equivalente), na cor branca. Modelagem acinturada, manga longa. Gola alta estilo militar. Fechamento frontal por botões metálicos dourados. Ombreiras com acabamento dourado. Punhos com aplicação de galões nas cores verde, amarelo e azul. Acabamento interno reforçado e costuras duplas. 2. Saia plissada em tecido de alfaiataria branco. Comprimento acima do joelho. Barra com frisos aplicados nas cores azul, amarelo e verde. Cós estruturado com fechamento por zíper.)	un	15
27	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO/FEMININO PARA FANFARRA E APRESENTAÇÕES CULTURAIS (1. Casaco em tecido de alfaiataria (gabardine, oxford premium ou equivalente), cor branca. Modelagem reta. Manga longa. Gola alta estilo militar. Fechamento frontal por botões metálicos dourados. Ombreiras com acabamento dourado. Punhos com galões verde, amarelo e azul. 2. Calça Calça social em tecido de alfaiataria, cor azul-marinho. Modelagem reta. Faixa lateral aplicada nas cores verde, amarelo e azul. Passantes para cinto. Fechamento por zíper e botão.)	un	110
28	CAMISETA DE MANGA CURTA, MODELO TRADICIONAL (unissex ou baby look, conforme solicitação), confeccionada em malha 100% poliéster com tecnologia dry fit ou similar, gramatura mínima de 140 g/m ² , com acabamento em gola redonda em ribana e costuras reforçadas. Personalização conforme solicitação	un	200

4.1. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade estimada de materiais para a composição e organização do Desfile Cívico de 7 de setembro, abrangendo os participantes da fanfarra, representantes responsáveis pelo transporte das bandeiras e demais participantes do evento.

4.2. A estimativa contempla, entre outros, 110 unidades de conjunto de uniforme masculino/feminino, 100 boinas, 200 pares de luvas e 200 camisetas, quantitativos que guardam relação com a necessidade de uniformização e composição das equipes participantes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

4.3. Os quantitativos poderão ser ajustados pela Administração antes da contratação, caso a análise definitiva da necessidade, disponibilidade orçamentária ou resultado da pesquisa de preços indique necessidade de adequação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A comprovação da capacidade técnica da proponente será exigida de forma compatível com a natureza simples do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.2. A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

6.3. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme os tamanhos, medidas e demais orientações fornecidas pela Administração.

6.4. Quando houver necessidade de personalização, a Administração fornecerá as informações, artes ou padrões necessários à execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

9.1.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e atestar a execução contratual.

9.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e prazos, conforme necessidade administrativa.

9.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratual.

9.1.4. Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quanto:

a) À conformidade das quantidades;

b) À integridade física dos produtos;

c) À compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

9.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas, concedendo prazo para substituição ou correção.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- 9.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.9. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.
- 9.1.10. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.
- 9.1.11. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento inicial dos materiais.
- 9.1.12. Zelar pela correta utilização e armazenamento dos colchões após o recebimento definitivo, isentando a CONTRATADA de responsabilidade por danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento impróprio ou manuseio incorreto por parte da Administração.
- 9.1.13. Manter registro documental de todas as etapas de recebimento e fiscalização, para fins de controle interno e eventual auditoria.

9.2. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, caberá à **CONTRATADA**:

- 9.2.1. Fornecer os materiais em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 9.2.2. Entregar exclusivamente produtos novos, sem uso, de fabricação recente, próprios para uso, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, fora de linha ou com prazo de vida útil comprometido.
- 9.2.3. Assegurar que os produtos atendam às dimensões e densidades mínimas exigidas, não sendo admitidos materiais que apresentem deformação precoce, baixa resistência ou acabamento inadequado.
- 9.2.4. Responsabilizar-se integralmente por vícios de fabricação, defeitos estruturais ou inadequação sanitária, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.
- 9.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente:
 - a) Defeito de fabricação;
 - b) Incompatibilidade técnica;
 - c) Baixa qualidade do material;
 - d) Desconformidade com as especificações;
 - e) Danos decorrentes do transporte.
- 9.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 9.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto defeituoso ou inadequado, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 9.2.8. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.2.9. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento contratual, com poderes para resolver questões relativas ao fornecimento.
- 9.2.10. Garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, protegidos contra umidade, sujeira e deformações, responsabilizando-se por eventuais danos até o recebimento definitivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

9.2.11. Apresentar, quando solicitado, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações do produto ofertado.

9.2.12. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

9.2.13. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos necessários à verificação do cumprimento contratual.

9.2.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros o objeto da contratação sem autorização expressa da Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da quantidade, qualidade, integridade, características, especificações técnicas e adequação dos produtos fornecidos às exigências estabelecidas pela Administração.

11.3. Verificada qualquer desconformidade, avaria, defeito, vício, divergência de quantidade, especificação ou qualquer outra irregularidade nos produtos entregues, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observando-se:

- a) a entrega integral dos materiais, acessórios, uniformes e instrumentos musicais nas quantidades contratadas;
- b) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual;
- c) a verificação da qualidade, acabamento, integridade e condições de uso dos produtos fornecidos;
- d) a conferência dos uniformes quanto aos modelos, tamanhos, medidas, cores, materiais, acabamento e demais características previamente definidas pela Contratante;
- e) a conferência dos instrumentos musicais e acessórios quanto às características, dimensões, materiais, componentes, funcionamento e demais especificações técnicas exigidas;
- f) a inexistência de avarias, defeitos, vícios aparentes ou quaisquer danos decorrentes do transporte, acondicionamento ou fornecimento;
- g) a entrega dos produtos devidamente acondicionados e protegidos, quando aplicável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

h) o atendimento integral às demais especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pela responsabilidade decorrente de vícios, defeitos ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

11.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual, apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualidade, ou não atenderem à finalidade para a qual foram adquiridos, devendo a Contratada realizar a substituição, correção ou complementação dos produtos às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O prazo para substituição, correção ou complementação dos produtos que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou irregularidades identificadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relativas ao fornecimento do objeto.

11.9. Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, observada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis.

11.10. O recebimento definitivo não impedirá a realização de conferências e avaliações posteriores pela fiscalização contratual, especialmente quando se tratar de produtos cuja conformidade, funcionamento ou existência de vícios não possa ser integralmente verificada no momento da entrega, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos durante o período de garantia e nos termos da legislação aplicável.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, referente ao serviço devidamente executado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

14.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

14.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 14.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

14.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento, conforme necessidade da Administração.

15.2. A vigência contratual não caracteriza prestação de serviço contínuo, tratando-se de contratação para fornecimento de bens comuns, com entregas parceladas conforme demanda administrativa.

15.3. O contrato extinguir-se-á automaticamente:

- a) Com o encerramento do prazo de vigência; ou
- b) Com o fornecimento integral dos quantitativos contratados, caso ocorra antes do término do prazo;
- c) Após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes.

15.4. A eventual prorrogação do contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, interesse público devidamente demonstrado e disponibilidade orçamentária.

15.5. A vigência contratual não autoriza a ampliação automática dos quantitativos inicialmente previstos, devendo eventual acréscimo ou supressão observar os limites legais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O término da vigência não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às obrigações decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

- e) **Moratória** de 0,6 (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 03 de agosto de 2026.

AUDIANE PEREIRA GOMES

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal